



FLN 045
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, as empresas **L.B. INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.020.491/0001-09, vencedora dos itens: **01, 03, 05, 06, 07**, no Valor Global R\$ 58.932,00; **J.L.F. FELICETTI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.377.787/0001-55, vencedora dos itens: **02, 04**, no valor global R\$ 38.050,00. Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 15/2017, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Pilar/AL, 03 de janeiro de 2018.

José Leonardo Lopes Cavalcanti
Prefeito do Município de Pilar/AL (em exercício)

dos órgãos públicos do município de Maravilha/AL. Vigência: 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art 57, da lei 8.666/93

DOS VALORES:

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	Quantitativo/Mes	valor unit
1	SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, DE PREDIOS PÚBLICOS.	13.000	R\$ 8,91
2	SERVICOS DE PREPARAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS	8000	R\$ 8,91
3	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEICULOS LEVES	2000	R\$ 10,08
4	SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEICULOS PESADOS	600	R\$ 10,31
5	SERVIÇOS DE VIGILANCIA EM PREDIOS PÚBLICOS	6000	R\$ 9,63
6	SERVICOS DE OPERADOR DE MAQUINA PESADAS	600	R\$ 9,25
7	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO	13.000	R\$ 9,63
8	SERVICOS DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO	1860	R\$ 10,07

Data de Assinatura: 09 de novembro de 2017. Signatários: Muris da Conceição Ribeiro de Albuquerque pelo Órgão Gerenciador e Charifon Rafael da Costa Chagas pela Fornecedora. EM MARAVILHA/AL.

Prefeitura Municipal de Pilar

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PILAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve HOMOLOGAR o certame, as empresas **L.B. INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.020.491/0001-09, vencedora dos itens: **01, 03, 05, 06, 07** no Valor Global R\$ 58.932,00; **J.L.F. FELICETTI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.377.787/0001-55, vencedora dos itens: **02 e 04**, no valor global R\$ 38.050,00. Certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 15/2017, com base no parecer emitido na fase interna pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade. Pilar/AL, 04 de janeiro de 2017.

José Leonardo Lopes Cavalcanti
Prefeito do Município de Pilar/AL (em exercício)

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2017-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 13/2017-SRP - Tipo: Menor Preço - Objeto: Registro de preços para contratação dos serviços de locação de estradas, equipamentos e diversos para eventos - Data/Horário: 17 de JANEIRO de 2018 às 09:00 hs (nove horas) - Local: Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 - Edital e Informações: No endereço acima de 08:00 às 15:00 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanema@outlook.com.

AMANDA COSTA MACIEL
Preceira

MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
Modalidade/Nº: Tomada de Preços nº 01/2018 - Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada Por Preço GLOBAL - Objeto: Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de obra referente a Construção da 2ª Etapa do Centro

de Convivência Cônego Bulhões - Fonte de Recurso: Convênio nº 533220 (Ministério do Turismo) - Data/Horário: 23 de JANEIRO de 2018 às 09:00hs (nove horas) - Local: Sede da Prefeitura localizada na Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Cidade Santana do Ipanema/AL, CEP 57.500-000 - Edital e Informações: No endereço acima, de 08 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail: kellysonhenrique@oi.com.br. Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de São Bras

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 01/2018
OBJETO: registro de preço para aquisição de peças e para a manutenção de veículos de linha pesada da prefeitura e do fundo municipal de saúde, conforme quantitativos e especificações detalhadas constantes no Anexo I - termo de referência do edital. DATA/HORA: 17 de janeiro de 2018 às 09:00h, na sede da CPL. O edital encontra-se disponível na sala da CPL, na Rua do Comércio, 03-Centro, São Bras/AL, de segunda a sexta-feira das 08:00h às 12:00h. São Bras/AL, 04 de janeiro de 2018. Ivanildo do Nascimento Costa
Preceiro

Prefeitura Municipal de São José da Laje

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 02/2018 - SRP. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 17 de janeiro de 2018 às 08:00 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 - Centro - São José da Laje/AL - Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de SERVIÇO DE ACESSO À INTERNET DEDICADO E BANDA LARGA. O Pregão acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura. São José da Laje (AL), 04 de janeiro de 2018. Thiago Mendes da Rocha
Preceiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, através da CPL, avisa que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 01/2018 - SRP. TIPO: Menor Preço Por Item. DATA E HORA: 17 de janeiro de 2018 às 09:00 hs. LOCAL: Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 - Centro - São José da Laje/AL - Prédio do Poder Executivo. OBJETO: formação de registro de preços para eventual e futura aquisição de MATERIAL DE LIMPEZA. O Pregão acima será realizado no horário local. Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura. São José da Laje (AL), 04 de janeiro de 2018. Thiago Mendes da Rocha
Preceiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE

Espécie: Inexigibilidade de Licitação
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº 12.330.916/0001-99.
CONTRATADO: G.S COSTA - ME, CNPJ nº 16.642.064/0001-26. OBJETO: Continuação de banda para realização de show das festividades de réveillon/Festas da Virindade do município (São José).
VALOR: R\$ 90.000,00.
VIGENCIA: 90 (noventa) dias.
São José da Laje/AL, 12 de dezembro de 2017.

Bruno Rodrigo Valença de Araújo

PREFEITO

CONTRATADO

G.S COSTA - ME

CONTRATADO

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



FLN 297
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018

Pregão Eletrônico Nº 15/2017
Processo Administrativo Nº 0906-0035/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF 037.092.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº, Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.066 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO destinados a Secretaria Municipal de Saúde, especificados no(s) item(s) (1 - anexo) do Edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONTRATADA: **LB INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 24.020.491/0001-09, situada a Via Secundária 5, Distrito Industrial, nº 6º, Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, telefone: (82) 3334-4193, e-mail: lbindustriademoveis@gmail.com, representada pelo Sr. **Klewerton Aeylon Freire Nogueira** portador do CPF: 090.832.244-57

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Longarina	Cadeira de Escritório Longarina e 3 Lugares - Preta	39	LB MOVEIS	R\$ 300,00	R\$ 11.700,00
02	Mesa de escritório	MESA 170x87x75 EM MATERIAL MDP 15MM LUBRIFICADA COM UMA FOLHA DE PINTURA EPDM COM MADEIRA NO MEIO ENTRE OS PÉDROS. COM 2 GAVETAS COM CHAVE. Cotes em MDP: branco, bege, cinza, azul, marfim e preto. Cotes em MDP: bege, cinza, azul, marfim e preto.	15	LB MOVEIS	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
03	Arquiva fichário de metal	Arquívio de Aço 4 Colunas com 3 Anéis e 1 Caixa Útil	25	LB MOVEIS	R\$ 460,00	R\$ 11.500,00

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unit	Valor Total	
05	Armário	Armário de Aço, confeccionado em aço chapado 20x0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras ajustáveis. Redução nos prazos, capacidade de 20kg por prateleira. Pintura eletrolítica epoxi poli amilurea em camadas, entrega com garantia de 02 anos.	20	LD MOVEIS	R\$ 450,00	R\$ 9.000,00
07	Cadeiras de escritório	Cadeira Polo Fixa, Base em aço, tubo Tipo De Espuma Laminada Capacidade De Carga - mais ou menos 110KG. Altura Do Assento Ao Chão mais ou menos 45 cm	300	LB MOVEIS 02	R\$ 116,41	R\$ 33.922,00
VALOR TOTAL					R\$ 44.622,00	

ÓRGÃOS PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

4. Da Vigência:

4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2. Os onerosos e omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos, e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

- 5.1. São obrigações do Contratante;
- 5.2. Responder o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado(s);
- 5.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 5.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda;



FLNº 293
CPL PÍLAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito



FLNº 294
CPL PÍLAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

- 5.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 5.6.1.1 O objeto deve estar acompanhado de manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.
- 5.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 5.6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5.6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

- a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) negociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedor Registrada obrigará-se a:

- 6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:
- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretária, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada;
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias);
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do

contrato;

- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses;
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretária, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretária, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

- 8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma acondicionada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.
- 8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
- 8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a dissêntes as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 8.4. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da (CND do INSS e CPF do FGTS).
- 8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da (CND do INSS e CPF do FGTS).
- 8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a menos dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após o objeto(s) que vier(em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. Da Garantia dos Materiais:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados e que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respaldadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.



FLNº 295
CPL PÍLAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito



FLNº 296
CPL PÍLAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

- 9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.
- 9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, a partir do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

- 10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (três) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
- 10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estaduais e federais.
- 10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento suscitado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas sanadoras necessárias.
- 10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explícito o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

- a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PILAR serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar AJUAL, para o exercício de 2017.
- b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

- 12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
- 12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
- 12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado.

- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido.
- c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 12.5. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
- 12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

- 13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não maniver a proposta, comportar-se de modo ilícito, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.2. Pela infração das condições estabelecidas no Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:
- I - advertência;
- II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
- 13.3. No processo de aplicação de penalidades e assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
- 13.5. O valor (at) multas) aplicadas) deverá(ão) ser recolhido(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
- 13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será desclassificada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

- 14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.
- 14.2 - A ata de registro de preços poderá ainda ser concluída ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa,



FLN° 299
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
14.4 A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação

15.1 Inscreverá no Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firmaza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, e assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar-AL.

Pilar/AL, _____ de _____ de 2018

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar-AL
Órgão Gerenciador

Kleverton Aeylon Freire Nogueira
(LB INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME - FORNECEDOR)



FLN° 296
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018
Pregão Eletrônico Nº 15/2017
Processo Administrativo Nº 0906-0035/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR-AL, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar-AL, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho, inscrito no CPF 037.492.714-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº . Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresas indicadas(s) e qualificadas(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada(s) e na(s) quantidade(s) citada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO destinados a Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

CONTRATADA: LB INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 24.020.491/0001-09, situada a Via Secundária S, Distrito Industrial nº 6º, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, telefone: (82) 3334-4193, e-mail: lbindustria@moveis.com.br, representada pelo Sr. Kleverton Aeylon Freire Nogueira portador do CPF: 090.832.244-57

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Longarina	Cadeira de Escritório Longarina e 3 Lugares - Preta	39	LB MOVEIS	RS 300,00	RS 11.700,00
03	Mesa de escritório	MESA 120x60x75 EM MATERIAL MDP LEMM, ESTRUTURA DOS PÉS EM FERRO PINTURA EPOXI, COM MADEIRA NO MEIO ENTRE OS FERROS, COM 2 GAVEIAS COM CHAVE. Cotes em MDF branco, bege, cinza, azul, marfim e preto Cotes em MDP: bege, cinza, azul, marfim e preto	18	LB MOVEIS	RS 100,00	RS 2.850,00
05	Arquivo fichário de metal	Arquivo de Aço 3 Gaxetas em Uçapa 26 Cinza Ultra	25	LB MOVEIS	RS 400,00	RS 10.000,00

Handwritten marks: a blue checkmark and a circled 'D'.



FLN° 299
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total		
06	Armário	Armário de Aço, com fechamento em tipo chipa 26 0,45mm, possui 02 portas grandes e 04 prateleiras reguláveis. Reforço nas portas, capacidade de 20kg por prateleira. Pintura eletrolítica epoxi no anelamento com fechadura conjugada a maçaneta. Garantia de 02 anos.	20	LD MOVEIS	RS 480,00	RS 9.600,00
07	Cadeira de escritório	Cadeira Polo Fixa, Base Em aço tubo Tipo De Espuma Laminada Capacidade De Carga - mais em menos 110KG Altura Do Assento Ao Chão mais ou menos 45 cm	200	LB MOVEIS 02	RS 116,41	RS 23.282,00
VALOR TOTAL					RS 38.882,00	

ORGÃOS PARTICIPANTE(S)

3.1. Não órgãos e entidades participantes do registro de preços.

4. Da Vigência:

4.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral das contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1 São obrigações da Contratante;

5.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão servidora especialmente designada;

5.4.2 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da sua e perfeita execução do objeto e, ainda:

Handwritten marks: a blue checkmark and a signature.



FLN° 296
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

5.6.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local existentes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.6.1.1 O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.6.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1. A Administração Municipal obrigará-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo de dois preços praticados pelo mercado;

f) reaver os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedor Registrada obrigará-se a

6.2.1 A Adjudicatária obrigará-se a:

a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;

c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).

e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do

Handwritten marks: a blue checkmark and a circled 'D'.



FLNº 301
CPL PÍLAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

contrato:
g) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses;
h) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
i) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
j) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
l) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecedor:

7.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.
8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada.
8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistência as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.
8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota Fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.
8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não implica em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificada no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. Da Garantia dos Materiais:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.



FLNº 303
CPL PÍLAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido.
c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.
12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, faltar ou faltar na execução desta Ata, não manter a proposta, comportar-se de modo indeloso, ficar devedora de tributos ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
13.2. Pela infração às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.
13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.
13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.
13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.
13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
d) faltar presentes razões de interesse público.
14.2. A Ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa,



FLNº 307
CPL PÍLAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:
I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
III - o abatemento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.
10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.
10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas sancionatórias necessárias.
10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PÍLAR serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2017.
b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Aliações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repetidos, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.
12.2. Sem vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 6º da Lei 8.666/93.
12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.
12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:
a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adaptação ao praticado no mercado;



FLNº 304
CPL PÍLAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
14.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.
E para firma e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, ____ de _____, de 2018.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

Kleweron Avelon Freire Nogueira
(L.B. INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME - FORNECEDOR)



FLNº 305
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018
Pregão Eletrônico Nº 15/2017
Processo Administrativo Nº 0916-0035/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, neste ato representada pelo Prefeito Renato Rezende Rocha Filho inscrito no CPF 037.492.711-61, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº. Publicado no Diário Oficial do Estado de Alagoas, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por class alcançada(s) e ma(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.006 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO destinados a Secretaria Municipal de Saúde, especificados nos itens(s) L... anexa ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos as demais condições ofertadas (na(s) proposta(s) ou as que seguem:

CONTRATADA: JLF FELICETTI - FPP inscrito no CNPJ: 00.572.287/0001-55, situada a Rua Dom Jonas Bataglia nº 388 Bairro Ouro Preto, Arapiraca/AL, telefone: (82) 3481-4232, e-mail: grupofelicetti@gmail.com, representada pelo Sr. Jorge Luiz Furtado Felicetti portador do CPF: 016.224.129-57

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
03	Mesa de reunião redonda	Mesa De Reunião Redonda Com Pés Elevável Ø 120x120 - C/rua	15	PANDIN	R\$ 520,00	R\$ 7.800,00
04	Mesa de escritório com 1 gaveta	Mesa De Escritório tipo 1. Dobra Com 2 Gavetas 120x120 Cm	55	PANDIN	R\$ 550,00	R\$ 30.250,00
VALOR TOTAL						R\$ 38.050,00

ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:

4. Da Vigência:

4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro



FLNº 303
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusar-se caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;

c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contratadas;

d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;

e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

f) negociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;

g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;

h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

0.2. A Fornecedor Registrada obriga-se a

0.2. A Adjudicatária obriga-se a:

a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Genéros Alimentícios ofertados na licitação;

c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;

d) entregar os Produtos em conformidade com o que foi lido, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).

e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;

f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses;

g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, caso de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;

h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;

i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;

j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços nas condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1. Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em



FLNº 300
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

de 2013

4.2. Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.4.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.4.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta assumido como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.6.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

5.6.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

5.6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.6.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

5.6.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.6.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1. A Administração Municipal obriga-se a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedor, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;



FLNº 308
CPL PILAR

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

conformidade com o Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os Produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedor Registrada

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 05(cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedor Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a descumprimento as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CER do FGTS;

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo à Fornecedor Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. Da Garantia dos Materiais:

9.1. A Fornecedor Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados à que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedor Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedor Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedor Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedor Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas sancionadas necessárias.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedoradora Registrada...

11. Da Dotação Orçamentária:

- a) As despesas decorrentes da aquisição POR PARTE DA SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE PILAR serão cobertas pelas 1.015 Orçamentárias do Município do Pilar AI/AL para o exercício de 2017.
b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecedores serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

12. Do Reajuste e Das Alterações:

- 12.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser reajustados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro...
12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços...
12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado...
12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado...
12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedoradora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso...
12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata...

13. Das Penalidades:

- 13.1. A Fornecedoradora Registrada que omezer o fornecimento, falhar ou fraudar na execução desta Ata não manterá a proposta...
13.2. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços...

FLNº 309 CPLPILAR



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

- 1 - advertência;
II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento...
13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente...
13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) com qualquer agência integrante do Itask...
13.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II do subitem 10.2...
13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedoradores...

14. Do Cancelamento do Registro:

- 14.1. A Fornecedoradora Registrada terá seu registro cancelado quando:
a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecedoramento devidamente expedida...
c) não aceitar reduzir o preço registrado...
d) tiver presentes razões de interesse público.
14.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
14.4. A Fornecedoradora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente...

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e do habilitação apresentados pela Fornecedoradora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços...
E para firmação e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor.



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município do Pilar
Gabinete do Prefeito

forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, _____ de _____ de 2018.

Renato Rezende Rocha Filho
Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador
Jorge Luiz Furtado Felcetti
(J.L.F. FELICETTI - EPP - FORNECEDOR)

FLNº 311 CPLPILAR

DO VALOR GLOBAL: R\$ 44.850,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais)
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo CONTRATANTE, e Henrique Kolthun Ajuiz, pela CONTRATADA. Em Pilar/AL, 11 de janeiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2018
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, no Município de Pilar/Alagoas.
CONTRATADA: LB INDUSTRIA DE MÓVEIS LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 24.020.911/0001-99, situada a Via Secundária 5, Distrito Industrial, nº 09, Tabuleiro do Martins, Macaio/AL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA PSF.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 58.922,00.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo CONTRATANTE, e Kleverton Avelino Freire Nogueira, pela CONTRATADA. Em Pilar/AL, 10 de janeiro de 2018.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2018
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, no Município de Pilar/Alagoas.
CONTRATADA: J.L.F. FELICETTI - EPP, inscrita no CNPJ: 09.272.287/0001-55, situada a Rua Dom João Batista, nº 388, Bairro Ouro Preto, Arapiraca/AL.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS PARA PSF.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 38.020,00.
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo CONTRATANTE, e Jorge Luiz Furtado Felcetti, pelo CONTRATADA. Em Pilar/AL, 10 de janeiro de 2018.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas.
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS G.C.R. EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.108.606/0001-86, com sede na Rua Dr. Ary Teixeira, nº 458, Bairro Centro - Vespasiano/MG.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo CONTRATANTE, e Vivian Francisco Ferreira, pela CONTRATADA.
Em Pilar/AL, 11 de janeiro de 2018.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/Alagoas.
CONTRATADA: JÚLIO PALLU DE AQUINO KOCHA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.028.799/0001-88, L.E. 002/098970-00-97, com sede na Av. Brasília, 304, Bairro Universitário, Itauna/MG.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura;
DO VALOR GLOBAL: R\$ 57.796,25 (Cinquenta e sete mil e setecentos e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos).
SIGNATÁRIOS: Renato Rezende Rocha Filho, pelo CONTRATANTE, e Sairi Fonseca Batista, pela CONTRATADA.
Em Pilar/AL, 11 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Rio Largo
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2017
PROCESSO: 081/01/2017 - 39/12/2017
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.168/0001-20.
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.
CONTRATADA: FARIAS & LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA, inscrita no CNPJ Nº 20.209.16/0001-04.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ARLA 32.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05/10/2017.
DO VALOR GLOBAL: R\$18.000,00 (dezoito mil reais)
SIGNATÁRIOS: Gilberto Gonçalves da Silva, pelo CONTRATANTE, e Alvinar Farias Lessa, pela CONTRATADA.
Em Rio Largo/AL, 10 de janeiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Santana do Ipanema
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
Extrato de Aditivo Contratual
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2014 - Processo nº 3430.09.15/021/2017 - Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 02/2014 (Processo nº 496/2014) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II e VI) - Contratada: AGRESTE PROJETOS E SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA - EPP (CNPJ nº 08.52.038/0001-19) - Objeto contratual: Construção do Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS - URBISUS Adilvius. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO. CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
Extrato de Aditivo Contratual
1º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014 - Processo nº 3430.09.15/021/2017 - Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 03/2014 (Processo nº 560/2014) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, § 1º, II) - Contratada: CONSTRUTORA RHC LTDA - EPP (CNPJ nº 18.623.001/0001-58) - Objeto contratual: Construção de Quadra Coberta no Município de Santana do Ipanema/AL - Cláusulas Adilvius: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO; CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.
MUNICÍPIO DE SANTANA DO IPANEMA
Extrato de Aditivo Contratual
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2014 - Processo nº 3430.09.15/021/2017 - Procedimento de Contratação: Tomada de Preços nº 03/2014 (Processo nº 1.027/2015) - Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 65, I, b e Art. 57, § 1º, I e IV) - Contratada: VALE BENTO LOCAÇÃO E SERVIÇO LTDA - ME (CNPJ nº 11.57.233/0001-16) - Objeto contratual: Construção do Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas III - CAPS - Cláusulas Adilvius: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO; CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATADO; CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO; CLÁUSULA QUARTA - DA INALTERABILIDADE.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 01/2018 - Registro de Preços - Objeto: Aquisição de Combustíveis Destinados a Abastecer a Frota de Veículos do Município de Porto Calvo. DATA, HORA E LOCAL: dia 23 de janeiro de 2018, às 09:00 horas, na sala de Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Dr. Antônio Dória, 18, Centro - Porto Calvo/AL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar nº 17/06 e 14/114, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. INSCRIÇÃO: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 08:00 às 12:00 hrs.
Porto Calvo/AL, 10 de janeiro de 2018.
Flávio Henrique da Rocha Oliveira
Prezeiro

Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS/AL
Aviso de Homologação
Pregão Presencial nº 71/2017 SRP
Processo nº 062-058/2017
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 71/2017-SRP, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo nº 062-058/2017, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicatária lance a certidão produzida nos autos jurídicos e legais.
Pedro Ricardo Alves Jatobá
Prefeito